

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 078/GAB/2022

Sumidouro/RJ, 26 de abril de 2023.

Referência: Requerimento nº 012/2023

Ofício nº 032/2023

**COPIA**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Eliésio Peres da Silva

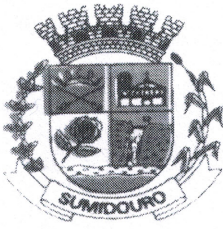
Prefeito

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.**

**Vereador José Amarildo Pimentel.**

18:19 28/04/2023 000150 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 078/GAB/2022

Sumidouro/RJ, 26 de abril de 2023.

Referência: Requerimento nº 012/2023

Ofício nº 032/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Elésio Peres da Silva

Prefeito

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.**

**Vereador José Amarildo Pimentel.**



Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para prestar as informações solicitadas pelo Requerimento nº. 012/2023 da Câmara Municipal de Sumidouro:

1. Segundo a LOM (Lei Orgânica do Município), no seu art. 6:

“O Presidente da Câmara Municipal, o Prefeito e demais autoridades observarão, na expedição dos atos de sua competência, o prazo de:

- I - cinco dias, para despacho de mero impulso e prestação de informações;
- II - dez dias, para despachos que ordenem providências a cargo dos administrados;
- III - quinze dias, para a apresentação de pareceres e relatórios;
- IV - vinte dias, para proferir decisão conclusiva.”

E no seu art. 15, § 6º:

“Os agentes públicos observarão o prazo de:

- a) três dias, para informações verbais e vista de documento ou autos de processo;
- b) oito dias, para informações escritas;
- c) quinze dias, para a expedição de certidões.”


As atividades de protocolo compreendem receber, registrar, classificar, tramitar e controlar a movimentação de documentos e processos. Assim, o setor carece de informações quanto aos prazos, cabendo a Administração informar de acordo com a legislação em vigor.

2. A Coordenadoria do Departamento de Protocolo e Expediente não é responsável por cobrar prazos dos demais órgãos, conforme atribuições do setor, sendo a obrigação de cada agente público respeitar a LOM ou outra lei específica, conforme citado anteriormente.

3. Não é possível estipular prazo médio para a resposta aos requerimentos, considerando a demanda do setor com mais de 4000 mil (quatro mil) processos por ano.

4. A Coordenadoria do Departamento de Protocolo e Expediente tem um trâmite aproximado de 100 (cem) processos diários, incluindo os antigos, além dos requerimentos novos que são atuados e numerados para serem encaminhados aos diversos setores, muitas vezes com urgência, onde paramos os serviços rotineiros, como cadastro, andamentos, colocação de capa, numeração e priorizamos esses pedidos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
Oliveira Rodrigues Gonçalves  
Assessor do Depto de Protocolo e Expediente  
M.º 20.11.4773

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 1227 / 23  
MUNICÍPIO CA  
FLS. 05

24/04/2023.